



Edição Número 2, segunda-feira, 5 de janeiro de 2015.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
EDITAL Nº 1, DE 2 JANEIRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2015
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à primeira edição de 2015.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

1.2. O Sisu ficará disponível para inscrição dos ESTUDANTES no período de 19 de janeiro de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de janeiro de 2015, observado o horário oficial de Brasília- DF.

1.3. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2015 o ESTUDANTE que tenha participado da edição de 2014 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

1.4. O ESTUDANTE poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.

1.5. Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o ESTUDANTE deverá especificar:

I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de ensino superior participante, local de oferta, curso, turno; e

II - a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;

b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao Sisu; ou

c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.6. É vedada ao ESTUDANTE a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

1.7. A inscrição do ESTUDANTE no processo seletivo do Sisu implicará:

I - a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao Sisu, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais tenha se inscrito; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2014 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na primeira edição de 2015 do Sisu.

1.8. Durante o período de inscrição, o ESTUDANTE poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

1.9. Para fins do disposto no item 1.8, a classificação no processo seletivo do Sisu será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo ESTUDANTE no sistema.

1.10. O Sisu disponibilizará ao ESTUDANTE, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

1.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos ESTUDANTES às vagas ofertadas pelo Sisu.

1.12. As instituições participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de ESTUDANTES ao processo seletivo do Sisu.

2. DA CHAMADA REGULAR

2.1. O processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2015 será constituído de 1 (uma) única chamada.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado da chamada regular será divulgado no dia 26 de janeiro de 2015.

3.2. O ESTUDANTE poderá consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

3.3. No caso de notas idênticas, o desempate entre os ESTUDANTES será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - nota obtida na redação;

II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4. DAS MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISU

4.1. O ESTUDANTE deverá realizar sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado por meio do Sisu, na chamada regular, nos dias 30 de janeiro, 2 e 3 de fevereiro de 2015.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do estudante observar:

I - os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e

II - os procedimentos e os documentos para matrícula, estabelecidos em edital da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.

4.3. A seleção do ESTUDANTE assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

5. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SISU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

5.1. As instituições participantes deverão lançar a ocupação das vagas no Sisu, referente à chamada regular, no período de 30 de janeiro a 6 de fevereiro de 2015.

5.2. O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas instituições participantes no período estabelecido no subitem 5.1.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

6.1. Para participar da lista de espera, o ESTUDANTE deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 26 de janeiro de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 6 de fevereiro de 2015.

6.2. O ESTUDANTE somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

6.3. Não poderá participar da lista de espera o ESTUDANTE que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do Sisu.

6.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao ESTUDANTE apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

7.1. A lista de espera do Sisu será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular do Sisu referida no item 2 deste Edital.

7.2. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1 deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012.

7.3. As instituições de ensino poderão convocar os ESTUDANTES constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

7.4. É de responsabilidade do ESTUDANTE o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula, estabelecidos em edital da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete exclusivamente ao ESTUDANTE se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no subitem 1.5 deste Edital.

8.2. É de responsabilidade do ESTUDANTE a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

8.3. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do ESTUDANTE de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 8.2.

8.4. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do ESTUDANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

8.5. O MEC não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

8.6. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo ESTUDANTE, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA RIGON WESKA

Este texto não substitui o publicado no DOU 3 N° 2, página 23, de 05/01/2015.